



REPÚBLICA FEDERATIVA

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8

Livro: 1777-N
Fls.: 156/158
Prot.: 180066
Via: TRASLADO
Cart.: 0017

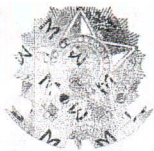
Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Renata Franco de Castro, Tabeliã Substituta

8º Tabelionato de Notas
CONFIRMAÇÃO DE NOTAS Nº TABELIONATO
8º Tabelionato de Notas
(62) 3295-6385 - (62) 3295-6371 - 0009
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original, Dou Fe
Goiânia, 22/01/2013.
Em Teste da Verdade
Percio Oliveira de Souza
Escrivente
Nancy Ca: 02081212191759026018998
Flávia Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Rita Márcia: 02081212191759026018998
consulte este selo em
<https://extrajudicialtgo.jus.br>

ETARAW DE FIM
CAPCO
06
Data: 28/01/13
Assinatura: [assinatura]

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA NA FORMA ABAIXO:

Saibam quantos virem a presente **escritura pública de compra e venda**, ou dela conhecimento tiverem, que, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze (28/11/2012), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná, nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Aparecida do Carmo Vale Dias Rosa, Escrevente**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedora, **D'MELO CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.875.508/0001-57, com sede na Rua C-24, nº 105, quadra 30, lote 14, Jardim América nesta Capital, neste ato representada por seu sócio **RICARDO RODRIGUES DE MELO**, brasileiro, administrador de empresas, casado, portador da CLRG nº 3.742.234/DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 890.143.241-20, residente e domiciliado na Rua C-28, quadra 25, lote 06, aptº 201, Jardim América, nesta Capital; e, de outro lado como outorgada compradora, **LUCIMEIRE DE MELO**, brasileira, divorciada, portador da CLRG nº 1.254.654-2ª via/SPTC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 323.644.581-53, residente e domiciliada na Rua C-257 nº 201, Apart. 103, quadra 586, lote 1/2, Edifício Izaltina, Nova Suíça, nesta Capital; pessoas conhecidas entre si e por mim, que as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, então, pela outorgante vendedora me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO** - Que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas legais ou convencionais, com exercício de posse mansa, pacífica e inquestionada, é senhora e legítima possuidora do seguinte imóvel: **Um lote de terras para construção urbana de número 07 (sete) da quadra 17 (dezessete), situado na Rua dos Jasmins, no RESIDENCIAL DELLA PENA, nesta capital**, com área de 300,00 metros quadrados, medindo: 12,00 metros de frente; 12,00 metros pela linha de fundo com o lote 16; 25,00 metros pelo lado direito com o lote 08; e, 25,00 metros pelo lado esquerdo com o lote 06, havido conforme documentação devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição sob nº 167.519; o imóvel objeto desta encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia sob o nº 376.017.0208.000-6, com o valor venal de R\$8.049,00 (oito mil e quarenta e nove reais); e, **SEGUNDO**: Que, tal como possui o retrodescrito imóvel, vem, por esta escritura e melhor forma de direito, vendê-lo, como de fato e efetivamente ora o faz, à outorgada compradora, fazendo-o, pois, sem qualquer reserva ou limitação, pelo preço certo, total e previamente ajustado de **R\$17.254,47 (dezessete mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)**; importância essa que a outorgante vendida confessa e declara já haver recebido, em moeda corrente do país, pelo que se dá por paga e satisfeita, para não o repetir em época alguma e sob qualquer pretexto, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga, a responder pela evicção de direito, pondo a outorgada compradora a paz e a salvo de quaisquer



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA

7º Tabelionato

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3295-6385

Livro: 1777-N

Fls.: 156/158

Prot.: 180066

Via: TRASLADO

Cart.: 0017

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Renata Franco de Castro, Tabeliã Substituta

8º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original, Dou Fe
Goiania, 22/01/2013
Em test da Verdade
Percio Oliveira de Souza
Escrevente
02081212191759026019012
consulte este selo em
<https://extrajudicial.tjgo.jus.br>

BRASIL



dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa da mesma todo o domínio, posse, direito e ação que até o momento e incontestadamente exercia sobre a coisa vendida, desde já, por bem desta escritura, do constituto possessório e do consequente registro desta. Comparecem a este ato como intervenientes anuentes, **RICARDO RODRIGUES DE MELO**, já qualificado, neste ato com a anuência de sua esposa **LAYCE NAYANE RODRIGUES**, brasileira, bombeira militar, portadora da CI.RG nº 4055.747/2ª via/DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 992.018.441-15, residente e domiciliada nesta capital, pelos quais, me foi declarado que estão plenamente de acordo com a presente escritura e com a transmissão do imóvel a ora adquirente. Pela outorgada compradora me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que surta todos os seus jurídicos e esperados efeitos. De tudo dou fé. O I.S.T.I., nesta devido, será, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade da adquirente, recolhido à estação arrecadadora competente e o respectivo comprovante será apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis quando esta for levada a registro. Foram-me apresentadas as certidões negativas retratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 8/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86, a Certidão Negativa de Ônus e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a Certidão negativa de Débitos Relativos às contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 001392012-08001508, emitida em 22.08.2012, válida até 18.02.2013, e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 28.11.2012, válida até 27.05.2013. A outorgante vendedora declara, sob as penas da lei, que contra si não existem ações reais e nem pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel objeto da presente ou demandas que possam levá-lo à insolvência, assumindo integral responsabilidade por qualquer ação ou execução promovida contra si ou contra empresas de que faça parte, que possa afetar ou provocar qualquer gravame ou litígio em relação ao imóvel ora alienado. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Aparecida do Carmo Vale Dias Rosa, Escrevente**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R\$333,90, Taxa Judiciária: R\$26,91. (aa.) **D'MELO CONSTRUTORA LTDA, RICARDO RODRIGUES DE MELO, RICARDO RODRIGUES DE MELO, LAYCE NAYANE RODRIGUES e LUCIMEIRE DE MELO**. Em testº P da verdade. Aparecida do Carmo Vale Dias Rosa, Escrevente. Nada mais.

Em testº P da verdade.

Aparecida do Carmo Vale Dias Rosa
Escrevente

